

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 366

Autoriza construção de prédio e abre crédito especial.

- A P R O V A D O -

Sala das Sessões, 13-Junho-1963
Francisco Peixoto de Azevedo
Presidente da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa ou por administração própria, construir um prédio no terreno de sua propriedade, situado na rua Getúlio Vargas, nesta cidade, de acôrdo com a planta apresentada, podendo despendar, para êsse fim, até a importância de Cr\$800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º- No caso de as obras serem executadas por administração, poderá a Prefeitura Municipal contratar o pessoal necessário, bem como adquirir material, ferragens, madeira, destinados à obra autorizada nesta lei.

Art. 3º- Para ocorrer às despesas autorizadas pela presente lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$800.000,00 (Oitocento mil cruzeiros).

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 15 de junho de 1963.

Albertino da Cunha Amorim

(Albertino da Cunha Amorim)

Prefeito Municipal.

Adolfo Teixeira de Azevedo

Secretário.

REGISTRADA às 12h 64 do livro próprio. n.º 3
Amorim

Prefeitura Municipal
VISTO
Arcos, 2 de 1.º de 1963
Amorim
Prefeito